



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 8 de julho de 2026 - n.º 3006 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 52 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, quinta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Masakasu Hayashida - Itapetinga – Matrícula 148.778**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 35.485/2023. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 19 de junho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e

discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Municipal Fazenda Soberana – Matrícula 158.109**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 29.692/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 03 de julho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.477/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos (adesivo, plotagem e remoção de adesivos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/07/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/26 ÀS

Atos do Poder Executivo

09H31.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.852/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/07/26 ÀS 09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/26 ÀS 09H01.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.786/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 – OBJETO: Aquisição de livros de leitura, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, como ação do projeto ler e escrever: fonte do saber, culminará na estação literária, entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/07/26 ÀS 09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/26 ÀS 09H01.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.157/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, recuperação, manutenção e conservação de vias, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/07/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/26 ÀS 09H31.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Julho de 2026.

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.462/2.026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ventiladores de parede, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria de Educação, através de sua Ordenadora de Despesa, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório, por razões de interesse públicos supervenientes que tornam inoportuna e inconveniente a continuidade da contratação nos moldes inicialmente previstos. Após a análise das propostas apresentadas e realização de pesquisa complementar de mercado, verificou-se que a especificação técnica constante do Termo de Referência, referente à exigência de vazão mínima de ar de 1,5 m³/s para ventiladores de parede de 50 a 60 cm, mostra-se incompatível com os equipamentos disponíveis no mercado. Verificou-se que os modelos apresentados pelos licitantes, bem como os principais equipamentos comercializados pelos fabricantes consultados, não atendem ao referido requisito técnico, evidenciando que a especificação adotada restringiu a competitividade do certame e inviabilizou a obtenção de propostas aptas ao atendimento das exigências estabelecidas. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de revisão das especificações técnicas e das informações constantes do Termo de Referência, a fim de adequá-las à realidade do mercado, ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, em estrita observância aos

princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, comunico aos interessados, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório. Outrossim, assegura-se aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, ficando facultada a apresentação de razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da devida ciência, por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas. Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências necessárias à retomada da sessão pública, para fins de regular processamento das etapas subsequentes, na forma da Lei nº 14.133/2021. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278. XXX.XXX-05) em 07/07/2026 14:29:10 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2026.

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO – PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.464/26. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/26. OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Complementar a Oferta de Ações para o Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres no Município de Atibaia. A Secretaria de Administração notifica os interessados, para, querendo, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, apresentem impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s) no presente Chamamento. Informamos ainda que os recursos estão disponíveis para consulta aos interessados no site: [www.atibaia.sp.gov.br /Transparência/](http://www.atibaia.sp.gov.br/Transparência/) 3º Setor/ Siconvinho.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 07 julho de 2026. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo - Secretária de Administração.

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2.026. DESPACHO. Vistos, Considerando motivos elencados nos autos, ANULO o procedimento de contratação do parecerista Sr. Rodrigo Lourenço Kaminski, credenciado através do Chamamento Público nº 013/2.024, para exarar parecer do Edital 006/2024, a ser remunerado de acordo com o Item 8.2 do edital de Chamamento supracitado, com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura.

Publicado na Secretaria de Administração, na data da assinatura eletrônica. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo – Secretária de Administração.

Atos do Poder Executivo

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.790/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado à Avenida Joviano Alvim, 144, (complemento nº 138/ nº 05/ nº 11), Alvinópolis – Inscrição fiscal imobiliária: 06.180.003.01.0096782.1, destinado à instalação da nova sede da secretaria de desenvolvimento econômico — SEDEC, incluindo estrutura integrada para funcionamento do centro de inovação tecnológica de Atibaia — CIT Atibaia, núcleo profissionalizante, polo SENAI e demais programas e serviços vinculados ao desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo, qualificação profissional e atração de investimentos, por um período de 60 (sessenta) meses, junto ao SR. ARMANDO AUGUSTO SOEIRO E SRA. MARIA DE LOURDES SOEIRO, no valor total de R\$ 2.212.015,20 (dois milhões, duzentos e doze mil e quinze reais e vinte centavos), com fundamento no Artigo 74, Inciso V da lei de licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Annibale Tropi Somma - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.196/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria no processo de Implementação da Lei Nacional nº 13.019/14 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia, junto ao ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “f” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.635/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em locação de espaço para a realização da “ESTAÇÃO LITERÁRIA”, destinada aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, a ser realizada no período 01 de outubro a 30 de outubro de 2026, no valor total de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), junto à empresa ESTAÇÃO ATIBAIA EVENTOS LTDA, com fundamento Artigo 74 Inciso V da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação.

Publicado na Secretaria de Administração, na data da assinatura eletrônica. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo – Secretária de Administração.

Secretaria de Turismo

Resultado do edital de chamamento público para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial da Gastronomia e canais digitais do município da Estância de Atibaia”.

A Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, informa a relação dos habilitados e inscritos junto ao chamamento público para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial da Gastronomia e canais digitais do município da Estância de Atibaia”:

- 7 Ervas
- A Fábrica de Sonhos
- Apiário Santo Antônio
- Arena Lucas
- Balla Bila Confeitaria Artesanal
- Beard's Burguer
- Braz
- Café Dali
- Cantinho da Val
- Casa do Norte União
- Casa Molina Caffé
- Cervejaria Los Compadres
- Deck Santorini
- Dili Cafés Especiais – Unidade 1
- Dili Cafés Especiais – Unidade 2
- Dona Baunilha Atibaia
- Emilia Italian Sandwiches
- Família Agena
- Fazenda Paraíso Atibaia
- FIT Bistrot Atibaia
- Frango D'Água
- Gelafrutti Gelato Artesanal
- Grecco Cozinha Rústica
- Inês Burguer
- Inês Pizza e Pasta
- Jull's Café
- Lenha Brava
- Lagoon Café
- Magia do Sabor
- Magia dos Temáticos
- Makis Place
- Marimo
- Mesa do Califa
- O Rusticão
- O Segredo Carnes Nobres
- Ox Burguer Gourmet – Unidade Al. Lucas
- Ox Burguer Gourmet – Unidade Centro
- Padaria Célios
- Padaria Legé – Unidade 1
- Padaria Legé – Unidade 2
- Paineiras Pizzeria
- Pife Burguer
- Procura-se a Empadinha
- Rancho do Lobisomem
- Restaurante 2 Lagos
- Restaurante do Clube da Montanha
- Romano Wine Bar e Restaurante
- San Costilla
- Sorveteria Ao Valentim
- Varanda Gourmet

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 06 de Julho de 2026

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Turismo

Resultado do edital de chamamento público para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial dos Meios de Hospedagem e canais digitais do município da Estância de Atibaia”.

A Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, informa a relação dos habilitados e inscritos junto ao chamamento público para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial dos Meios de Hospedagem e canais digitais do município da Estância de Atibaia”:

- Atibaia Residence Hotel & Resort
- Bartholo Plaza Hotel
- Bourbon Atibaia Resort
- Faro Hotel
- Hotel Fazenda Hípica Atibaia
- Itapetinga Hotel
- Pousada 4 Luas
- Pousada Águas do Vale
- Pousada Paiol
- Pousada Realeza
- Pousada Sayonara
- Recanto da Paz Hotel Atibaia
- Refúgio do Saci Hotel e Eventos
- Tauá Resort & Convention Atibaia

Atibaia, 06 de Julho de 2026

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO “GUIA OFICIAL DO TURISMO RELIGIOSO E CANAIS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”

1. A Secretaria de Turismo, usando de suas atribuições legais, convoca as igrejas, templos, casas de oração e os demais espaços religiosos, para credenciamento e adesão ao material denominado “Guia Oficial do Turismo Religioso e canais digitais do Município da Estância de Atibaia”;
2. O Edital se refere aos espaços religiosos localizados na cidade de Atibaia;
3. O objetivo deste chamamento é ter um material único e padrão, impresso e/ou digital, para divulgação dos espaços religiosos de Atibaia e também a divulgação destes locais nos canais digitais da Prefeitura. O material impresso será distribuído no Centro de Informações Turísticas e eventos turísticos;
4. Após o chamamento, a Prefeitura da Estância de Atibaia se compromete a fazer a arte para o material e a impressão dos exemplares, bem como a divulgação dos espaços religiosos credenciados, nos canais digitais do município;
5. A importância de se ter um material único e padronizado para a divulgação de todos os espaços religiosos e não privilegiar um ou

outro, que muitas vezes deixa-se de passar como opção para o turista por falta de material;

6. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição diretamente na Secretaria de Turismo, localizada a Avenida Bandeirante, s/nº Vila Junqueira – Prédio do Antigo Balneário, a partir do dia 13 de Julho de 2026, das 9h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste;

7. Este chamamento tem a finalidade de promover e desenvolver atividades relacionadas ao Turismo Religioso na cidade de Atibaia, visando mostrar que o Turismo é uma atividade econômica e que vem crescendo a cada dia, trazendo o desenvolvimento para as cidades de forma consciente, o que muda a economia e a realidade local;

8. O resultado com a relação dos inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município até (2) duas semanas depois de encerrado o prazo para as inscrições;

9. A arte e a confecção inicial do material será de responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia, representada pela Secretaria de Turismo em parceria com a Secretaria de Comunicação;

11. No material constará os seguintes dados das empresas: Nome, endereço, telefone, site e uma foto, caso seja necessário alguma outra informação, será avaliada pela Secretaria de Turismo;

12. As artes deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Secretaria de Turismo da Prefeitura da Estância de Atibaia;

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3 Estatuto Social, Ata de Constituição, Regimento Interno ou documento equivalente que comprove a existência e finalidade da entidade religiosa;

13.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada dentro do prazo estabelecido com as informações completas;

13.5 Documento de identificação com foto e CPF do representante legal;

15. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inexistindo qualquer caráter competitivo ou limite de vagas, ressalvada a capacidade técnica de diagramação, no caso do material impresso;

16. A adesão ao chamamento autoriza o Município da Estância de Atibaia para fins exclusivamente institucionais, informativos, educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de comunicação e publicidade institucional.

17. O envio de propostas implica a total aceitação deste Chamamento Público;

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Atibaia, 07 de julho de 2026.

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Turismo

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SE INSERIR NO TURISMO RELIGIOSO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____, SP, com o telefone (____) _____, na qualidade de: Responsável Legal do seguinte local/espço: Razão Social: _____; Nome Fantasia: _____; CNPJ nº _____, localizado na _____, nº _____, no bairro _____, Atibaia, SP; e em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, venho, por meio deste instrumento, manifestar meu pleno, livre e inequívoco consentimento para a utilização da imagem (fotografias e filmagens), bem como autorizar o uso das informações referentes ao local/espço acima identificado e das informações preenchidas a seguir, pelo Município da Estância de Atibaia.

Descrição do atrativo

Endereço completo:

Ponto de referência para acesso ao local:

Espço religioso:

() Igreja

() Capela

() Templo

() Santuário

() Casa de oração

() Outros. Especifique: _____

Atos do Poder Executivo

Classificação religiosa:

- () Católica
() Evangélica
() Espírita
() Umbanda
() Candomblé
() Judaica
() Outros. Especifique: _____

Principal atividade/experiência oferecida:

Características do local:

Diferenciais do local:

Breve histórico do local:

O local cobra entrada?

- () Sim
() Não

Valor: _____

Atos do Poder Executivo

Necessita agendamento?

() Sim

() Não

Como agendar: _____

Capacidade média de visitantes:

Melhor período para visitação:

Tempo médio de permanência no local:

Estrutura disponível

- Possui estacionamento? () Sim () Não
- Possui sanitários? () Sim () Não
- Possui acessibilidade para pessoas com deficiência física? () Sim () Não
- Possui sinalização turística? () Sim () Não
- Possui área de alimentação? () Sim () Não
- Possui loja de produtos/lembrancinhas? () Sim () Não
- Aceita excursões/grupos? () Sim () Não
- Aceita pets? () Sim () Não
- Possui Wi-Fi? () Sim () Não
- Possui guia/monitor para visitas? () Sim () Não

Redes sociais:

Instagram: _____

Facebook: _____

YouTube: _____

TikTok: _____

Para turismo religioso

Nome do responsável religioso: _____

Calendário anual de celebrações:

Atos do Poder Executivo

Datas de romarias/festas tradicionais:

Possui visita guiada religiosa/histórica? () Sim () Não

Existe venda de artigos religiosos? () Sim () Não

Segurança e observações

Existem recomendações ao visitante?

Há restrições de acesso?

Observações gerais:

Quais experiências o turista não pode deixar de vivenciar?

1

1 Os dados pessoais coletados nesta ficha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas às ações institucionais e turísticas. O(a) responsável declara estar ciente e de acordo com o tratamento das informações fornecidas, bem como autoriza, de forma prévia e expressa, o uso de imagens, fotografias e registros audiovisuais eventualmente captados, observadas as disposições do artigo 20 do Código Civil Brasileiro.

Atos do Poder Executivo

Eu, _____, Responsável Legal do seguinte local/espço _____, declaro estar ciente e confirmo que todas as informações fornecidas neste documento são verdadeiras, corretas e de minha responsabilidade.

Nome do Responsável

Assinatura do Agente Público

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

EDITAL SC 08/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, fundamentado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, abre inscrições para interessados na autorização de uso, organização, produção e exploração comercial do Festival da Família Música e Morango 2026.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento a seleção de uma proposta visando a autorização de uso do bem público denominado Parque Edmundo Zanoni, e organização, produção e exploração comercial do evento Festival da Família, Música e Morango 2026, a ser realizado em Agosto de 2026.

1.2. O evento terá início em 08 de Agosto devendo funcionar aos Sábados e Domingos das 10h às 22h até dia 30 de Agosto de 2026, totalizando 8 dias de evento e 96 horas.

1.3 O evento deverá ter acesso e programação gratuita, livre para todos os públicos.

1.4. O presente chamamento não configura procedimento licitatório, nem contratação administrativa, consistindo em procedimento de seleção de proposta mais vantajosa para outorga de autorização de uso de bem público.

1.5. A adoção do presente procedimento tem por finalidade assegurar a isonomia entre os interessados, a transparência do processo e a seleção de proposta mais vantajosa sem caracterizar vínculo contratual típico regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A formalização da relação jurídica dar-se-á exclusivamente por meio de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, não gerando direito subjetivo à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

1.7. Não haverá nenhum repasse de recursos públicos, remuneração ou contraprestação financeira por parte do Município.

1.8. A Autorização de Uso realizada através desse chamamento:

1.8.1. Será exclusivamente para o período estabelecido neste chamamento;



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

- 1.8.2. Não será prorrogado sob quaisquer circunstâncias;
- 1.8.3. Não implica a concessão de uso, permissão de uso ou comodato;
- 1.8.4. Não envolve doação ou cessão de bens públicos;
- 1.8.5. Não abrange o fornecimento de insumos, materiais ou equipamentos públicos;

2 - DOS ANEXOS

2.1 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 Anexo I - Memorial Descritivo;
- 2.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério de Trabalho;
- 2.1.4 Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas que satisfaçam integralmente as condições deste Chamamento
- 3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a inscrição mais recente.
- 3.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste chamamento e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta
- 3.4 O proponente será integralmente responsável pelos custos, pela execução do projeto e pela captação dos recursos necessários à sua viabilização, respondendo legalmente por todas as obrigações assumidas, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- 3.5. O proponente será responsável, ainda, pela segurança, conservação e manutenção das estruturas e intervenções realizadas durante todo o período de ocupação, incluindo as fases de montagem, execução e desmontagem do evento.



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

4 – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de propostas a:

- 4.1. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário ou de administração servidor pertencente ao quadro da administração direta ou indireta do município de Atibaia;
- 4.2. Proponentes que sejam parentes de servidores até 2º grau;

5 – DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proponente poderá enviar uma proposta (Anexo II) de execução do evento, devendo informar o quantitativo de itens fornecidos, sendo as quantidades mínimas aquelas previstas no memorial descritivo (Anexo I).

5.1.1 A proposta deverá conter:

- 5.1.1.1. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto;
- 5.1.1.2. Descrição detalhada, incluindo especificações dos materiais e estruturas a serem utilizados;
- 5.1.1.3 Projeto da decoração, dos totens e painéis instagramáveis;

5.2. É vedado cobrar pelos seguintes serviços:

- 5.2.1. Acesso do público ao evento;
- 5.2.2. Acesso do público aos brinquedos da Arena Kids (infláveis);
- 5.2.3. Utilização dos banheiros;
- 5.2.4. O acesso do público à praça de alimentação e utilização das mesas e cadeiras;
- 5.2.5 Acesso do público aos shows musicais

5.3. Será permitida a exploração financeira:

- 5.3.1. Da praça de alimentação, sendo vedada a comercialização de bebidas em recipiente de vidro, podendo a cobrança ser pelo espaço e/ou percentual à arrecadação;
- 5.3.2. Da área de artesanato/venda geral, podendo a cobrança ser pelo espaço ou



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

percentual à arrecadação;

5.3.3 Da área do produtor rural, podendo a cobrança ser pelo espaço ou percentual à arrecadação;

5.3.4. Brinquedos do parque de diversões, desde que o ingresso individual não exceda o valor de R\$ 12,00 (doze reais);

5.3.5. Outras ativações não constantes no memorial descritivo, mediante aprovação da Secretaria de Cultura;

6 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

6.1. Para participar do edital os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 6 através do <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “PROPOSTAS FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026”.

6.2. As inscrições ficarão abertas da publicação até 16 de Julho de 2026

6.3. A inscrição no presente Chamamento implica a prévia concordância do interessado com os termos nele presentes.

6.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6. Inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição:

7.1.1 Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

acompanhado de suas alterações ou consolidação, e, no caso de empresário individual, registro comercial ou requerimento de empresário;

7.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

7.1.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.6. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério de trabalho

7.1.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de portfólio, atestados ou documentos que evidenciem experiência na realização de eventos ou atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

7.1.8. ANEXO II – Proposta de Execução, conforme instruído no item 4 deste chamamento;

7.2. Não serão aceitos protocolos de requerimento em substituição a qualquer documento exigido no item 6 do edital.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais, nomeada pela Portaria GP 5.356 realizará a análise documental e pontuarão a proposta, seguindo os requisitos abaixo:

8.2. Caso a proposta não apresente os quantitativos mínimos exigidos no Memorial Descritivo, ela será indeferida.

8.2.1. Propostas indeferidas não serão pontuadas.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
 Estado de São Paulo
 Secretaria de Cultura

8.3. Critérios de Avaliação:

	Critérios	20 (VINTE) PONTOS - ATENDE PLENAM ENTE	10 (DEZ) PONTO S - SUFICIE NTE	1 (UM) PONTO - INSUFI CIENT E	0 (ZERO) PONTO - AUSEN TE
8.3.1	Experiência: análise dos documentos apresentados, demonstrando experiência na realização de eventos				
8.3.2	Exequibilidade técnica e operacional: se a proposta permite analisar a forma como será realizado o evento,				
8.3.3	Qualidade do projeto de decoração				
8.3.4	Fornecimento de todos os itens mínimos exigidos no Memorial Descritivo				

8.4 Pontos Adicionais:

8.4.1	Acréscimo de atividades gratuitas conforme os descritos no Memorial Descritivo	10 pontos por item adicional
8.4.2	Acréscimo de atividades gratuitas, não constantes no Memorial Descritivo	20 pontos por item adicional

8.5. Será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação;

8.6. Em caso de empate, será selecionada a proposta que:

8.6.1. Obter maior nota no item 8.3.2: Exequibilidade técnica e operacional;

8.6.2. Obter maior nota no item 8.3.3: Qualidade do projeto de decoração;

8.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia notificação aos interessados.



11 4412-3233

cultura@atibaia.com.br



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

9 – DOS RECURSOS E PUBLICAÇÕES

9.1. Após a publicação do resultado final, caso haja manifestação de recurso os interessados poderão apresentar memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à publicação de tal fato, através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br

9.2. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

9.3. O resultado do processo de seleção, bem como o deferimento ou indeferimento dos recursos, será homologado pela Secretaria de Cultura do município de Atibaia e publicado no Imprensa Oficial do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A Autorização será formalizada mediante a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, cuja minuta integra este Chamamento ANEXO IV.

10.2. O Termo de Autorização de Uso de Bem Público será encaminhado para assinatura eletrônica, de maneira digital, através da plataforma 1doc. Cabendo ao interessado o devido acompanhamento, devendo o mesmo atentar-se à movimentação do 1doc, e-mail (inclusive caixa de SPAM), SMS ou outras notificações habilitadas no cadastro da plataforma 1doc.

10.3. A empresa deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados do envio do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, assiná-lo digitalmente. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.4. A não assinatura do termo pela empresa selecionada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação; A secretaria de Cultura convocará a próxima empresa classificada para a assinatura do referido termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

10.5. O termo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento.



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZATÁRIA

11.1. São obrigações da autorizatária;

11.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução, montagem e desmontagem do evento;

11.1.2. Todos os custos diretos e indiretos envolvidos;

11.1.3. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, criminais e comerciais e quaisquer outras que possam surgir em razão do contrato ora acordado, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.1.4. Providenciar, às suas expensas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes.

11.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio; - Lei Complementar nº 971, de 24 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 11.652 de 28 de abril de 2026.

11.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos competentes, quanto à correta aplicação de logos e marcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

11.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

11.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.

11.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Para efeito deste Edital, são consideradas infrações:

12.1.1 A execução parcial ou diferente da proposta aprovada, sem aviso e concordância prévia;

12.1.2. A inexecução total da proposta, sem devida justificativa antecipada, da impossibilidade de execução, por motivo fortuito ou de força maior;

12.2. Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 48 horas para sanar a irregularidade.

12.3. Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

13– DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As despesas com transporte, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura necessária, são de inteira responsabilidade da empresa autorizada, bem como obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e acidentária relativas aos seus empregados e contratados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

13.2. A inscrição no presente Chamamento de implica a prévia, integral e automática concordância das normas nele presentes.

13.3. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – CHAMAMENTO FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026

13.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

13.5. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Chamamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, fica eleito, desde logo, o foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

13.6. Eventual modificação no Chamamento, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



11 4412-3233

cultura@atibaia.com.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

13.7 Ocorrências ao longo do período de vigência do Chamamento e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atibaia, 06 de Julho de 2026

Ricardo Balcone Pereira

Diretor de Eventos

Gervaldino Rocha Tavares

Secretário Adjunto

Samuel Quinto Feitosa

Secretário de Cultura

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Todos os itens deverão estar disponíveis durante todo o período do evento FESTIVAL DA FAMÍLIA, MÚSICA E MORANGO 2026 a ser realizado entre os dias 08 e 30 de Agosto de 2026 no Parque Edmundo Zanoni.

2 – Toda a estrutura deverá ser montada até o dia 05 de Agosto

Nº	Descrição dos itens
1	35 – Cardápios/Expositores na Praça de Alimentação (salgados, doces e bebidas)
2	40 – Estandes de venda destinado aos Produtores Rurais
3	40 – Estandes de venda destinados a artesanato/venda geral
4	01 – Palco de medida mínima 10 m x 6 m
5	01 – Gerador de 150kva a 250 KVA, com operador
6	08 (oito) Diárias de DJ para sonorização do evento
7	08 (oito) Diárias de Animador de Palco/Locutor
8	Pórtico de entrada em Box Truss
9	Cenografia, iluminação cenográfica e áreas instagramáveis no corredor de entrada
10	Decoração cenográfica na escadaria de entrada
11	Portal de Entrada do “Pavilhão do Produtor”, decorado com a temática do evento e uma faixa identificando o pavilhão
12	Portal de Entrada do “Pavilhão do Artesão”, com a temática do evento e uma faixa identificando o pavilhão
13	Portal de Entrada da “Arena Kids”, decorado com a temática do evento e uma faixa identificando o pavilhão
14	02 pontos instagramáveis com a temática do evento na Praça de Alimentação
15	02 totens cenográficos com a temática do evento na Praça de Alimentação
16	Decoração do palco, com a temática do evento



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

17	Testeira de Palco em formato circular com o logo do evento
18	Saia do palco com o logo da Prefeitura da Estância de Atibaia
19	Lona de fundo de palco na medida aproximada de 8 x 4
20	01 totem de sinalização na entrada
21	01 totem de sinalização indicando, banheiros, fraldário e outros, no início da escadaria
22	01 totem de sinalização no meio da escadaria
23	01 totem de sinalização na Praça de Alimentação
24	01 totem de sinalização no Parque de Diversões
25	06 brinquedos infláveis de grande porte com monitores, na Arena Kids
26	Parque de Diversões com no mínimo 3 brinquedos de médio porte, como: Roda Gigante com monitor, Barco Viking com monitor e Carrossel com monitor
27	Diária de Equipe de Limpeza com 02 líderes e 06 colaboradores
28	Diária de Equipe de Segurança com 2 líderes e 08 seguranças
29	Diária de bombeiro civil – 02
30	Diária de equipe de eletricista (em todos os dias de funcionamento)
31	Diária de equipe de fotografia e filmagem
32	Diária de Equipe de staff para acompanhamento de todos os dias de evento, com ao menos 4 pessoas

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Atibaia, _____ de _____ de 2026.

Com o presente, eu _____,
CPF _____ e RG _____,
representante legal da empresa _____, com sede
na Rua: _____ nº _____ bairro
_____ município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
nº _____, encaminho a Vossa Senhoria a proposta de
patrocínio, com os itens constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), a saber:

- Apresentar o quantitativo dos itens do Memorial Descritivo (Anexo I), que serão fornecidos
- Apresentar o projeto de decoração

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.
_____ CPF _____ Telefone

Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.



11 4412-3233

cultura@atibaia.com.br



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

[Nome completo], representante legal da Empresa XXXXx, com sede na RuaXXXXx , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, interessada em participar do EDITAL SC XXXX /2026– CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- b) que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, RG, Assinatura



11 4412-3233

cultura@atibaia.com.br



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, inscrita sob o CNPJ nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Cultura, XXXXXXXXXXXX, portador do RG XXX, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado o XXXXXX [nome completo], [CPF], Representante Legal da XXXXX [Nome da empresa], CNPJ XXXXXXXX com sede na Rua [endereço completo], doravante denominado PERMISSIONÁRIO(A), nos termos do **EDITAL SC XXXX /2026- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026** firmam este Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que subordinará as regras no que for aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO confere à AUTORIZATÁRIA, a título precário, unilateral e discricionário, a autorização de uso de bem público consistente em (descrição detalhada da área no Parque Edmundo Zanoni), para fins de realização do evento denominado “Festival da Família Música e Morango 2026”, com exploração econômica, nos termos do Edital SC de Chamamento nº XX/2026 e da proposta aprovada de 08 a 30 de Agosto de 2026.

1.2 A ocupação do espaço pela AUTORIZATÁRIA se dará exclusivamente para realização da proposta aprovada;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE

2.1. São obrigações da autorizatária;

2.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução e desmontagem do evento

2.1.2. Todos os custos diretos e indiretos envolvidos;

2.1.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do projeto, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.1.4. Providenciar, às suas despesas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes

2.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio;

2.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos competentes, quanto à correta aplicação de logos e marcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

2.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

2.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.

2.1.9. Utilizar o espaço exclusivamente para os fins aprovados na proposta;

2.1.10. Não realizar alterações ou benfeitorias sem autorização prévia



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

2.1.11. Submeter previamente à aprovação do MUNICÍPIO toda e qualquer peça publicitária

2.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. A isenção das tarifas de utilização do espaço;

3.2 Fiscalizar a execução das atividades para verificar o cumprimento do objeto pactuado através deste termo e a aplicação das sanções quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Termo corresponde ao previsto na cláusula 1 deste instrumento em vigor pelo período estipulado salvo em caso de rescisão deste Termo de Autorização;

4.2 Não há previsão de prorrogação para esse Termo de Autorização;

4.3 Quaisquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, desde que comunicado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste instrumento, seja por ação ou omissão, poderá ocasionar a **imediate rescisão** deste Termo de Autorização, nas condições a seguir:

5.1.1 Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 48 horas para sanar a irregularidade.

5.1.2 Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO E RESTITUIÇÃO

6.1. Encerrado o prazo ou revogada a autorização: a AUTORIZATÁRIA deverá desocupar imediatamente a área; deverá remover integralmente todas as estruturas, equipamentos e materiais instalados; deverá promover a recomposição do espaço utilizado.

6.2. Em caso de descumprimento, o MUNICÍPIO poderá proceder à remoção e recomposição da área, às expensas da AUTORIZATÁRIA, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização da execução por meio de agente designado, podendo: realizar vistorias a qualquer tempo; exigir adequações e correções; determinar



11 4412-3233

cultura@atibaia.com.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

providências necessárias a regular execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

8.1. A presente autorização somente produzirá efeitos após: a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias; o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal responsável pela execução dos trabalhos ou atividades constantes nesse instrumento e no projeto aprovado;

9.2 Os casos omissos neste Termo de Autorização de Uso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer do seu suprimento, serão resolvidas pela PREFEITURA;

9.3. O presente termo não gera vínculo contratual de prestação de serviços com o MUNICÍPIO; possui caráter precário, unilateral e discricionário; poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas; não enseja direito à indenização, salvo quanto às benfeitorias previamente autorizadas e expressamente aprovadas pelo MUNICÍPIO, quando cabível.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos XXX do mês de XXX

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
[NOME DO SECRETARIO]

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA]

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: ARY CAMPOS SEABRA - ESPÓLIO - CPF n.º 273.XXX.XXX-49

Fiscalização n.º 5.455/2025 - Acesso Externo n.º 732.817.619.163.079.477

Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 224/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 224/2026 - sanção de MULTA** em 02/04/2026, no valor de **500 UVRMs** (quinhentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.607,55 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 2.242/2025, expedida em 31/10/2025, referente à CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, em imóvel sito à Rua Rio Claro, Quadra 57, Lote 02 - Jardim Paulista (Inscrição Cadastral n.º 03.112.029.00.0052747), conforme Art. 285 - Item III e Anexo XII - M15 e M16 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a construção do muro e a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JEFERSON DE ARAUJO CECILIA - CPF n.º 319.XXX.XXX-09

Fiscalização n.º 3.722/2025 - Acesso Externo n.º 146.017.543.284.016.033

2º Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 239/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 239/2026 - sanção de**

MULTA em 15/04/2026, no valor de **400 UVRMs** (quatrocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.086,04 (dois mil e oitenta e seis reais e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 1.695/2025, expedida em 04/08/25, referente à CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, em imóvel sito à Rua São Francisco de Assis, Quadra T, Lote 01 02 03 P SL 08 - Jardim Brogotá (Inscrição Cadastral n.º 17.086.003.05.0114655), conforme Art. 285 - Item III, 286 - §4º e Anexo XII - M16 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o

infrator a providenciar a construção do muro. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JEFERSON DE ARAUJO CECILIA - CPF n.º 319.XXX.XXX-09

Fiscalização n.º 3.723/2025 - Acesso Externo n.º 847.417.543.286.583.466

2º Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 240/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 240/2026 - sanção de MULTA** em 15/04/2026, no valor de **400 UVRMs** (quatrocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.086,04 (dois mil e oitenta e seis reais e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 1.696/2025, expedida em 04/08/25, referente à CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, em imóvel sito à Rua São Francisco de Assis, n.º 150, Quadra T, Lote 01 02 03 P SL 09 - Jardim Brogotá (Inscrição Cadastral n.º 17.086.003.06.0114656), conforme Art. 285 - Item III, 286 - §4º e Anexo XII - M16 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o

infrator a providenciar a construção do muro. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO - OBRAS IRREGULARES						
Notificação (Data)	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto	
128/2026 (28/01/26)	468/2026	MARCIA DE MEDEIROS PAULO - ESPÓLIO CPF nº 097.XXX.XXX-90	Rua Antonio Baturina, nº 129, Quadra A/ Lote 10 11 P SL 01	Jardim Brogotá	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	
228/2026 (12/03/26)	1.413/2026	DIOGO GARCIA MANRUBIA - ESPÓLIO CPF nº 173.XXX.XXX-04	Rua José Rodrigues da Cunha - Zé Pequeno, nº 568	Ressaca	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
231/2026 (12/03/26)	1.418/2026	MAURICIO EVANGELISTA RIBEIRO CPF não consta	Avenida Zezico Peçanha, Lote Área 02-G	Itapetinga	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
404/2026 (23/04/26)	2.242/2026	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS CPF nº 037.XXX.XXX-06	Rua João Galante, nº 90	Guaxinduba	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
441/2026 (06/05/26)	2.570/2026	LUIS ALBERTO DA SILVA CPF nº 301.XXX.XXX-21	Rua do Rochedo, Lote 91 P SL A	Atibaia Belvedere	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
457/2026 (12/05/26)	2.686/2026	OSWALDO BRINHOLE - ESPÓLIO CPF nº 065.XXX.XXX-68	Alameda João de Barro, Quadra 12/ Lote 01 P	Jardim Paraíso	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
476/2026 (15/05/26)	2.802/2026	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CPF nº 129.XXX.XXX-40	Estrada Benedito Moreira Rodrigues, Quadra A/ Lote 09 A	Boa Vista do Cesar	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
487/2026 (20/05/26)	2.844/2026	CESAR DA SILVA CPF nº 136.XXX.XXX-58	Rua Lucas Bernardes, nº 115, Quadra E/ Lote 04	Jardim Planalto	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	
2.249/2025 (31/10/25)	5.462/2025	CLAUDETE NOGUEIRA CPF nº 027.XXX.XXX-50	Rua Antonio Lacerio, nº 186, Quadra O/ Lote 10	Jardim Brogotá	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jurca Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - DFU / SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA - OBRAS IRREGULARES					
AIM	Fiscalização (1Doc)	Autuado	Endereço da Obra	Assunto	Valor (UVRM / R\$)
272/2026 (08/05/26)	5.902/2025	ALEX YOSHIDA BORGHI CPF nº 093.XXX.XXX-62	Rua João Morales Fernandes, nº 470, Quadra 12/ Lote 08 09 72 73 P Recreio Maristela	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
295/2026 (22/05/26)	4.445/2025	FRANCISCO ISSAO SAITO CPF nº 582.XXX.XXX-72	Avenida São João, nº 1480, Lote Área A Ponte	2ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
346/2026 (01/06/26)	4.586/2025	MARIA CICERA DA SILVA CPF nº 189.XXX.XXX-56	Rua Arara Canindé, Quadra B1/ Lote 05 Jardim Paraíso	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16
347/2026 (01/06/26)	5.248/2025	APARECIDO DONIZETE CARVALHO - ESPÓLIO CPF nº 820.XXX.XXX-34	Rua Jair Gaborim, nº 13, Quadra C/ Lote Remanescente Jardim Paraíso	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de Multa** pelo não atendimento de Notificações expedidas referentes à existência de construções e execução de obras em situação irregular, sem a devida aprovação de Projeto de Construção e expedição de Alvará de Construção (ALC), em desacordo com seus respectivos projetos e alvarás; ou em execução sem a devida apresentação de responsável técnico; nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00, INF 1AA0, INF 1B00 e INF 1BB0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurca Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA					
Notificação	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto
230/2026 (12/03/26)	1.418/2026	MAURICIO EVANGELISTA RIBEIRO CPF não consta	Avenida Zezico Peçanha, Lote Área 02-G	Itapetinga	Despejo irregular de água servida em via pública
440/2026 (06/05/26)	2.570/2026	LUIS ALBERTO DA SILVA CPF nº 301.XXX.XXX-21	Rua Rochedo, Lote 91 P SL A	Atibaia Belvedere	Despejo irregular de água servida em via pública
475/2026 (15/05/26)	2.802/2026	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CPF nº 065.XXX.XXX-40	Estrada Benedito Moreira Rodrigues, Quadra A/ Lote 09 A	Boa Vista do Cesar	Despejo irregular de água servida em via pública
486/2026 (20/05/26)	2.844/2026	CESAR DA SILVA CPF nº 136.XXX.XXX-58	Rua Lucas Bernardes, nº 115, Quadra E/ Lote 04	Jardim Planalto	Despejo irregular de água servida em via pública

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 8). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
 Urbanística – DFU



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 001/2026

A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n.º 280/98 - CTM - e alterações posteriores, e ainda, nos termos da Resolução n.º 547 de 22/02/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e bem como o Provimento CSM N.º 2.738/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS os contribuintes abaixo, que encontram-se inscritos em Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos abaixo de Simples Nacional, NFSE (Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - Tomador e/ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - Prestador), Lançamento retroativo de Tributos Mobiliários ISS Livro Eletrônico e ISS-Homologado/Estimado.

Os débitos poderão ser parcelados em até 60 parcelas iguais de acordo com o disposto art. 192 do CTM ou poderão ser quitados a vista com desconto de 10% (dez por cento) nos termos do Parágrafo 1º do artigo 183 do CTM.

Para efetuar o pagamento ou obter outros esclarecimentos, o interessado deverá ingressar com pedido mediante protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc.

Caso deseje atendimento presencial comparecer a Avenida da Saúde, 252 - Centro, segunda à sexta, das 10 às 16hrs (Exceto feriados e pontos facultativos). A falta de manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará em negativação do débito, protesto extrajudicial e ingresso de ação executiva fiscal.

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIOS					
		2022	2023	2024	2023	2024	
56535	A.J. VIEIRA FILHO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E EXECUCAO DE OBRAS						Simples Nacional e NFSE
57878	ADRIELLE AMATO GONCALVES PSICOLOGIA		2023	2024			Simples Nacional, NFSE e ISS-Homologado
56915	AGORA HOTEIS LTDA	2022	2023	2024			NFSE
47255	ALFEU FONTES NETO TRANSPORTES			2024			NFSE e ISS-Homologado
53058	ANA PAULA COMERCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2020	2021	2022	2023	2024	NFSE e Lançamento Retroativo
58022	ANDRE LUIZ NABHOLZ					2024	ISS-Homologado
37884	ATHRIO ENGENHARIA LTDA					2024	ISS-Homologado
33704	BANCO BRADESCO S.A		2022	2023			NFSE
55033	BOMB SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	2020					Lançamento Retroativo
53977	CASM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICO LTDA		2021				Lançamento Retroativo
57201	CLINICA DE TRATAMENTO ARVORE DA VIDA KAIROS		2021				Lançamento Retroativo
22153	CLINICA DR. UBIRATAN OLIVEIRA LTDA					2024	ISS-Homologado
32012	CMS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA					2024	ISS Livro Eletrônico
56741	CODE 12 LTDA					2024	Simples Nacional
38642	COLEGIO ARCA LTDA					2024	NFSE
51288	COLOSSUS AGENCIA DE VIAGENS LTDA					2024	NFSE
59825	CONDOMINIO INDUSTRIAL SP EMPRESARIAL					2024	ISS-Homologado
56138	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARQUES RIBEIRO LTDA	2020					Lançamento Retroativo
49049	CP ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA				2023		NFSE
52913	D' PAULA & NUNES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					2024	NFSE
4203	D' PAULA & NUNES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					2024	ISS-Homologado
44026	DANIEL APARECIDO DE CAMARGO					2024	ISS Livro Eletrônico
54201	DIEGO MACHADO MARTINS	2020	2022				Lançamento Retroativo
47677	EDIENNY CAMPOS DE MORAIS		2022				Simples Nacional
56148	EPG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				2023		Simples Nacional
44609	ERIK JEFFERSON FERREIRA					2024	Simples Nacional
54046	F ALVES WEB DESIGN LTDA					2024	ISS Livro Eletrônico
52291	FLAVIA CAROLINE SILVA PRADO		2021	2022			Simples Nacional
49264	HRC REPRESENTACOES LTDA			2022	2023	2024	NFSE
50813	INVISTA IMOVEIS ATIBAIA IMOBILIARIA LTDA			2022	2023	2024	Simples Nacional



Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
M. C. DA CONCEICAO COMERCIO DE ESSENCIAS	Fiscalização 1.133/2021
42.376.242 MARCELO DA SILVA MIRANDA	Fiscalização 1.650/2021
DECK CONVENIENCIA E LAVA RAPIDO LTDA	Fiscalização 760/2021
RONALDO PEREIRA DE AMORIM	Fiscalização 1.308/2021
MOUNT SINAI PARTICIPACOES LTDA	Fiscalização 1.812/2021
MICHEL BRUNO OLIVEIRA ANDRADE	Fiscalização 1.892/2021

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
SANTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Fiscalização 1.099/2021
CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Fiscalização 188/2021
ANDRÉ CÉLIO ALCÂNTARA GUIMARÃES	Fiscalização 1.196/2021
ANTONIO MIGUEL	Fiscalização 1.599/2021
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Fiscalização 1.097/2021
SOUAD ABDULLAH LAWAND	Fiscalização 206/2021
ANDERSON BRUNO ARREBOLA	Fiscalização 159/2021
MICHEL BRUNO OLIVEIRA ANDRADE	Fiscalização 2.136/2021
WILLIAN ANTONIO MEDEIROS	Fiscalização 1.356/2021
MANOELITO COSTA DO NASCIMENTO	Fiscalização 1.826/2021

PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	Fiscalização 1.129/2021
PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	Fiscalização 351/2021
V. DOS S. R. DE MEIRELES CONSTRUTORA	Fiscalização 2.096/2021

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Procuradoria-Geral do Município

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo 1Doc nº 24.157/2025

Reclamante: E. S. P. M.

Reclamada: Lojas Melin LTDA – CNPJ nº 48.126.314/0001-61

Fica a empresa Lojas Melin LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.126.314/0001-61, **NOTIFICADA** da decisão proferida pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, em 22 de abril de 2026, nos autos do Protocolo em epígrafe.

Considerando que a tentativa de notificação via correspondência (AR) restou infrutífera, a presente publicação supre a notificação para todos os fins legais.

Segue abaixo o inteiro teor da decisão:

Protocolo 1Doc nº 24.157/2025

Reclamante: E. S. P. M.

Reclamada: Lojas Melin LTDA – CNPJ nº 48.126.314/0001-61

DECISÃO

I. RELATÓRIO



Atos do Poder Executivo

Vistos.

Trata-se de reclamação apresentada por E. S. P. M. em face da empresa Loja Melin.

Conforme **despacho inicial**, a reclamante relata que em 03/03/2025 realizou a compra de um toldo portátil, com promessa de entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Contudo, transcorridos mais de 30 (trinta) dias da data da aquisição, o produto não foi entregue. Ainda, alega que tentou contato com a empresa por meio de e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), sem obter qualquer resposta.

Diante do exposto, requereu a devolução integral do valor pago, no montante de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a ser restituído por meio de transferência via Pix, em chave de sua titularidade.

Instruiu o feito com documentos pessoais (segundo anexo do despacho inicial) e cópia do site da reclamada, do pedido realizado e das tentativas de contato (primeiro anexo do despacho inicial).

A empresa foi notificada (despacho 3), mas não apresentou manifestação. Por sua vez, a reclamante reiterou que a reclamada não entrou em contato, tampouco devolveu o valor da compra (despacho 5).

Regularmente notificados (despachos 7 e 8), houve audiência de conciliação em 30/07/2025. Presente a reclamante e ausente a reclamada, os autos foram encaminhados à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor para análise e providências cabíveis (despacho 9).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro lugar, convém destacar que a defesa do consumidor constitui garantia fundamental prevista no art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal. É, também, regulamentada por meio do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que orienta a atuação da COMDECON, nos termos da Lei Municipal nº 4.092/2012, pautada nos princípios da vulnerabilidade do consumidor, da informação, da boa-fé objetiva e do equilíbrio nas relações de consumo.

A presente controvérsia versa, essencialmente, sobre **descumprimento de oferta**, configurando violação a diversos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Inicialmente, verifica-se afronta ao **art. 30 do CDC**, segundo o qual toda informação ou publicidade suficientemente precisa vincula o fornecedor, obrigando-o ao cumprimento da oferta.

No caso em análise, houve **promessa de entrega do produto** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o que não foi observado. A reclamante ainda esclareceu que, até a data da presente reclamação administrativa (11/04/2025), mais de 30 (trinta) dias após a compra, **não recebeu o produto** adquirido.

Ora, restou comprovado que a reclamante realizou o pedido do toldo portátil e do kit instalação no site da reclamada - inclusive, com anúncio de “frete grátis” e “troca grátis” -, sob o nº 622377982577527. Referido pedido consta apenas com o “pagamento aprovado”, nem mesmo estando em separação ainda, conforme linha do tempo de fls. 02 do primeiro anexo do despacho inicial.

Em decorrência do descumprimento da oferta, incide o **art. 35 do CDC**, que assegura ao consumidor, alternativamente e à sua livre escolha, o direito de exigir o cumprimento forçado da obrigação, aceitar outro produto ou serviço equivalente, ou rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia paga, devidamente atualizada. No presente feito, a reclamante optou pela devolução imediata do valor pago (R\$ 667,80).

Além disso, é importante destacar que o **art. 4º, inciso III, do CDC**, consagra os princípios da boa-fé objetiva e do equilíbrio nas relações de consumo, que impõe às partes comportamentos pautados na lealdade, transparência e cooperação mútua.

No presente caso, percebe-se que a reclamante realizou: o pedido do toldo portátil e do kit de instalação no site, com pagamento devidamente aprovado, mas não recebeu o item adquirido, tampouco

houve a devolução do dinheiro, sem qualquer tipo de retorno por parte da Loja. Esse conjunto de condutas claramente compromete a confiança e a harmonia que devem nortear a relação contratual.

Como é cediço, a boa-fé objetiva não se restringe apenas ao momento da formação do negócio, mas se irradia por toda a execução da avença, impondo aos contratantes comportamentos éticos e colaborativos, de modo a preservar o equilíbrio e a confiança nas relações de consumo. Ainda neste sentido, o **art. 6º, inciso III, do CDC**, assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara. Nestes autos, há comprovação, ainda, de pelo menos três tentativas de contato (19/03, 20/03 e 21/03/2025 - fls. 03/04 do primeiro anexo do despacho inicial), sem qualquer tipo de resposta por parte da empresa, que em nenhum momento esclareceu para o consumidor o que teria acontecido ou o status do pedido. Isto é, não forneceu as informações solicitadas.

Portanto, verifica-se que a empresa reclamada violou diversos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, a saber: **art. 30**, ao deixar de cumprir a oferta vinculante, não realizando a entrega do produto devidamente adquirido e pago; **art. 35**, ao não observar o direito da consumidora diante do descumprimento da oferta, especialmente quanto à possibilidade de restituição do valor pago, requerido por ela; **art. 4º, inciso III**, ao agir em desconformidade com o princípio da boa-fé objetiva nas relações de consumo, em razão do conjunto de omissões, ao não entregar o produto e não oferecer qualquer suporte ao consumidor, frustrando a sua legítima expectativa e confiança; e **art. 6º, inciso III**, por não prestar informações adequadas quanto ao status do pedido e não responder às tentativas de contato realizadas pela consumidora, em ao menos três oportunidades.

Assim, decidimos reconhecer a fundamentação da presente reclamação e a classificar como **FUNDAMENTADA e NÃO ATENDIDA** e aplicar multa administrativa, com base no artigo 56, I, por infração aos **artigos 4º, III, 6º, III, 30 e 35, todos do CDC**.

Passa-se à análise da dosimetria e das sanções cabíveis, nos termos dos artigos 43 e seguintes da Lei Municipal nº 4.092/2012.

III. DOSIMETRIA DA PENA PECUNIÁRIA

Constatada a infringência às leis consumeristas, a aplicação da penalidade deve observar os critérios definidos na Lei Municipal nº 4.092/2012, artigos 48 e seguintes, especialmente Anexo I, bem como as disposições do Decreto Federal nº 2.181/1997.

a) Fixação da pena base (Anexo I da Lei Municipal nº 4.092/2012)

A **gravidade da infração** (linha A do Anexo I) deve ser classificada no nível 1, conforme coluna 1, com teto correspondente a 5.000 UVRMs. A violação não causou danos físicos ao consumidor, mas gerou **danos de ordem moral e patrimonial** relevantes. A reclamada não deu cumprimento à oferta, descumprindo prazo por ela própria indicado, não entregando o produto nem mesmo após mensagens e reclamação administrativa da consumidora. A pena deve ser fixada em **600 UVRMs**.

A **vantagem econômica** auferida pelo fornecedor (linha B do anexo I) enquadra-se no nível 1, conforme coluna 1, com teto de 5.000 UVRMs. A reclamante desembolsou quantia relevante, a saber, “toldo portátil”, no valor de R\$ 539,90 e “kit instalação”, no valor de R\$ 127,90; totalizando R\$ 667,80, sendo que a quantia não foi restituída à consumidora até o presente momento. Além disso, os produtos adquiridos não foram entregues, permanecendo com a empresa, o que também eleva a vantagem obtida pela Loja. Fixa-se a pena em **700 UVRMs**.

O **porte econômico** (Linha C do Anexo I) deve ser classificado no nível 1, com teto correspondente a 5.000 UVRMs, tendo em vista que, apesar da ausência de comprovação do faturamento, presume-se que o fornecedor possua receita bruta anual de até R\$ 240.000,00. Assim, de acordo com os parâmetros da razoabilidade, a pena deve ser fixada em **500 UVRMs**. Portanto, a pena base totaliza **1.800 UVRMs**.

b) Circunstâncias atenuantes (Art. 25 do Decreto Federal nº 2.181/97)

Atos do Poder Executivo

Com base no art. 45, § 4º, da Lei 4.092/2012 será considerado **primário**, para fins de causas atenuantes, somente o fornecedor que não tenha registro de nenhuma reclamação nos dois anos que antecedem a decisão a considerar tal causa na aplicação da pena, sendo este o caso da empresa reclamada.

Logo, em razão da primariedade - conforme art. 25, inc. II, do Decreto Federal n.º 2.181/97 e arts. 53 e 54 da Lei 4.092/2012 -, reduz-se a pena de 40%, obtendo-se **1.080 UVRMs (1.800 - 720 = 1.080 UVRMs)**.

c) Circunstâncias agravantes (Art. 26 do Decreto Federal n.º 2.181/97)

Neste ponto, conforme art. 55 da Lei 4.092/2012, restou caracterizada a agravante prevista no **art. 26, inc. IV, do Decreto n.º 2.181/97**, uma vez que a reclamada **deixou de adotar providências** efetivas para evitar ou mitigar os efeitos de sua conduta.

O **conhecimento do ato lesivo** é comprovado pelas notificações deste Órgão e pela audiência de conciliação realizada, sem que a empresa solucionasse o problema (despachos 3 e 8). É comprovado também pelos *prints* juntados pela consumidora no primeiro anexo do despacho inicial. Isto é, tal omissão prolongou o prejuízo do consumidor por mais de meses e evidenciou descaso na resolução do problema.

E, nos termos do art. 55 da Lei Municipal, a pena é majorada em 20%. Portanto, aplicando-se o percentual de 20%, **obtem-se 1.296 UVRMs (1.080 + 216 = 1.296 UVRMs)**.

IV. CONCLUSÃO

Nestes moldes, a Comissão reconhece a presente reclamação como **FUNDAMENTADA e NÃO ATENDIDA**, impondo-se à reclamada Lojas Melin LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.126.314/0001-61, a multa de **1.296 UVRMs**, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, por infração **aos artigos 4º, III, 6º, III, 30 e 35, todos do Código de Defesa do Consumidor**.

Destaca-se que, embora reconhecido o direito da reclamante a eventual restituição de valor, esta Comissão não possui competência para impor tal determinação, devendo tais requerimentos serem pleiteados pelo reclamante perante o Poder Judiciário.

Consideradas as disposições consumeristas e a independência do processo administrativo, a eficácia do presente feito independe do desdobramento de eventuais processos judiciais.

Notifiquem as partes.

Atibaia, 22 de abril de 2026.

Julia Ramos da Fonseca
Membro

Karoline Kowal Soares Farina
Membro

Nathalia KriczviCuchiniernk
Membro

Certifico que o prazo recursal terá início no primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, nos termos da legislação aplicável, ficando a parte notificada ciente de que a ausência de interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos** implicará a preclusão administrativa e o regular prosseguimento dos atos destinados ao cumprimento da decisão, inclusive quanto à eventual inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Edital de Notificação, que será publicado na forma da lei.

Atibaia, 06 de julho de 2026.

Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	IDOC	RAZÃO SOCIAL
912	31.441/2025	BW FABRICACOES E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 48.710.569/0001-77

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 7 de julho de 2026

Dan Gonçalves Latin

Chefe da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 346/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

A Sra. **ELIANA MAYUMI TAZAWA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.618.118-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.305.568-81, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Agricultura**, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de **1 a 8 de julho de 2026**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da

Atos do Poder Executivo

Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 347/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a adequação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **REINALDO ROBBI**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.881.151-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.958.398-96, para ocupar o cargo de **Corregedor Titular**, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, órgão da Secretaria de Segurança Pública, mediante recondução, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 348/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a adequação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **PEDRO LUIZ DA SILVA RAMOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 22.808.260-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.490.658-70, para ocupar o cargo de **Corregedor Adjunto**, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, órgão da Secretaria de Segurança Pública, mediante recondução, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PORTARIA N.º 349/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a adequação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **FLAVIO RODRIGUES CAMACHO FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 28.187.494-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.353.858-14, para ocupar o cargo de **Corregedor Externo**, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, órgão da Secretaria de Segurança Pública, mediante recondução, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 350/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a adequação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **ALEX SANDRO SANCHES GOMES**, portador da cédula de identidade RG n.º 27.690.080-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 256.947.728-14, para ocupar o cargo de **Corregedor Suplente**, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, órgão da Secretaria de Segurança Pública, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 351/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. **VANESSA MARTINS LEAO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.481.499-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 272.793.378-99, para ocupar o cargo de **Ouvidor Titular**, na Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, mediante recondução, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 352/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei n.º 5.062**, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, cargos privativos de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **ADILSON JOSE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 27.865.645-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.783.078-05, para ocupar o cargo de **Ouvidor Adjunto**, na Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Atibaia, mediante recondução, para o mandato de 1 (um) ano, *a partir de 7 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 353/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **CASSIA NOVELLA DERNEIKA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.052.901-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 218.777.158-08, para exercer a função de confiança de **Subprocurador-Geral de Contencioso**, na Procuradoria-Geral do Município, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular, no período de *13 a 27 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 354/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **ANDREY CARLOS PASSOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 49.740.509 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 424.952.188-57, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de *13 a 27 de julho de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 355/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição



Atos do Poder Executivo

A servidora municipal Sra. **LYGIA MARIA TUCKUMANTEL DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.293.227-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.940.198-27, designada na função gratificada de Supervisor de Controle de Projetos e Convênios, para **cumular** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Projetos e Convênios**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **13 de julho a 1 de agosto de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 356/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **MARTA MIDORI KIKUTI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.925.288 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 151.400.588-39, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Inclusão do Pequeno Produtor e Fomento da Agricultura Familiar**, na Secretaria de Agricultura, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **13 a 27 de julho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 357/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **POLIANA COELHO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-12.010.430 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.845.856-62, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **a partir de 7 de julho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 358/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **VANESSA FALCAO BARELLA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.625.692-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.156.878-58, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 359/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **MELISSA ALINE SANCHES GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.496.418-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 295.006.878-28, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Cultura, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **2 (dois) anos, a partir de 13 de julho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

Atos do Poder Executivo

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 360/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. ADILSON HARON BONDANÇA, portador da cédula de identidade RG n.º 15.622.454-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.189.428-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, para *cumular*, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de 15 a 20 de julho de 2026, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 361/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. FERNANDO DONIZETE DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 53.480.021-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.295.446-61, para exercer a função de Supervisor de Contabilidade, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 13 de julho a 1 de agosto de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de julho de 2026.

Secretaria de Governo

Protocolo n.º 24.745/2024

DECRETO N.º 11.741
de 07 de julho de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, área total 276,86 m² situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea e, do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, a área total de 276,86 m², situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se a realizar de obras para área de implantação de EEE.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2026.

-Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Construhab Comercial e Construtora Limitada
CNPJ: 61.717.781/0001-24
Endereço: Rua Pedroso Alvarenga, n.º.990 – 9º Andar, Conj.91
Itaim Bibi – São Paulo/SP
Local do Imóvel: Rua Luiz Onofre de Amorim – Bairro do Rosário – Atibaia SP
Matricula: 133.631 **Área (m2):** 9.995,26m²

SITUAÇÃO ATUAL.

Matricula 133.631 – O.R.I-Atibaia-SP

IMÓVEL: QUINHÃO C-2, desmembrado do Quinhão C, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **9.995,26 m²**. Que assim se descreve: inicia no Ponto 0; distante 371,00 metros do Quinhão A, onde está edificado o prédio n.º 1920 da Rua Luiz Onofre de Amorim, localizado no alinhamento da Rua Luiz Onofre de Amorim, lado par, na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob n.º 1.125, deste segue em curva à direita com Raio de 51,56 metros e uma distância de 34,00 metros até o Ponto 0D3; deste segue com o seguinte rumo: Rumo 85°12'15" NW e uma distância de 45,72 metros até o Ponto 0D2; deste segue em curva à esquerda com Raio de 69,15 metros e Desenvolvimento de 56,87 metros até o Ponto 0D1; deste segue pelo Rumo 49°09'19" SW e uma distância de 74,13 metros até o Ponto 0D; do Ponto 0 ao Ponto 0D, confronta com o QUINHÃO C3 (matr. 133.632); deste deflete à direita e segue confrontando com QUINHÃO B, matriculado sob n.º 131.399, pelo Rumo 54°59'25" NW e uma distância de 33,43 metros até o Ponto 6; deste deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão do Onofre pelo rumo:

Rumo 10°28'17" NE, por uma distância de 13,86 metros até o Ponto C1 deste segue pelo Rumo 01°00'43" NE por uma distância de 7,72 metros até o Ponto C2; deste segue pelo Rumo 64°20'26" SE, por uma distância de 15,67 metros até o Ponto C3; deste segue pelo Rumo 76°44'30" NE, por uma distância de 14,69 metros até o Ponto C4; deste segue pelo Rumo 50°38'08" NE, por uma distância de 3,18 metros até o Ponto C5; deste segue pelo Rumo 38°31'08" NE, por uma distância de 17,79 metros até o Ponto C6; deste segue pelo Rumo 07°16'22" NW, por uma distância de 8,03 metros até o Ponto C7; deste segue pelo Rumo 24°29'35" NW, por uma distância de 11,58 metros até o Ponto C8; deste segue pelo Rumo 85°25'34" NE, por uma distância de 17,90 metros até o Ponto C9; deste segue pelo Rumo 81°03'12" NE, por uma distância de 2,15 metros até o Ponto C10; deste segue pelo Rumo 61°32'39" NE, por uma distância de 16,22 metros até o Ponto C11; deste segue pelo Rumo 52°04'15" NE, por uma distância de 26,81 metros até o Ponto C12; deste segue pelo Rumo 02°35'56" NW, por uma distância de 6,00 metros até o Ponto C13; deste segue pelo Rumo 23°42'39" NW, por uma distância de 6,82 metros até o Ponto C14; deste segue pelo Rumo 57°17'06" NW, por uma distância de 8,13 metros até o Ponto C15; deste segue pelo Rumo 61°50'57" NW, por uma distância de 10,44 metros até o Ponto C16; deste segue pelo Rumo 74°32'04" NE, por uma distância de 10,35 metros até o Ponto C17; deste segue pelo Rumo 76°15'41" SE, por uma distância de 12,86 metros até o Ponto C18; deste segue pelo Rumo 74°13'51" SE, por uma distância de 33,49 metros até o Ponto C19; deste segue pelo Rumo 66°34'51" NE, por uma distância de 12,85 metros até o Ponto C20; deste segue pelo Rumo 00°18'45" NW, por uma distância de 29,60 metros até o Ponto C21; deste segue pelo Rumo 27°18'18" NE por uma distância de 7,97 metros até o Ponto C22; deste segue pelo



Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Rumo 89°47'00" SE por uma distância de 13,89 metros até o Ponto 7; do Ponto 6 ao Ponto 7, confronta pelo Ribeirão do Onofre com a Área A do Sítio Santa Teresinha, matriculado sob n.º 118.315, deste deflete à direita e segue confrontando com uma Gleba de Terras, matriculada sob n.º 1.125, pelo Rumo 35°04'03" SE por uma distância de 94,317 metros, até o Ponto 0, de início desta descrição.

APP: Existe no imóvel aqui matriculado uma área de Preservação Permanente com 7.500,00m². assim descrita: Parte da estaca 6 e segue pela lateral direita do Ribeirão do Onofre, sentido jusante, na extensão de 308,00 metros até a estaca 7, desta segue com uma linha paralela de 30,00 metros ao referido ribeirão, sentido Montante, na extensão de 200,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

Matricula 133.631 – O.R.I-Atibaia-SP (Remanescente)

IMÓVEL: QUINHÃO C-2, desmembrado do Quinhão C, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **9.718,40 m²**, Que assim se descreve: inicia no Ponto P3 situado na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob n.º 1.125; distante 17,75 metros do Ponto 0, descrito na Matricula 133.631 desta Serventia, Do ponto P3 segue pelo Rumo de 54°55'57" SW por uma distância de 16,00 até o ponto P2, deste deflete a esquerda e segue pelo Rumo de 35°04'03" NE por uma distância de 16,01 até o ponto P1, confrontando neste trecho com área a ser destinada ao SAAE-Saneamento Ambiental Atibaia, do Ponto P1 segue em curva à direita com Raio de 51,56 metros e uma distância de 17,84 metros até o Ponto 0D3; deste segue com o seguinte rumo: Rumo 85°12'15" NW e uma distância de 45,72 metros até o Ponto 0D2; deste segue em curva à esquerda com Raio de 15,19 metros e Desenvolvimento de 56,87 metros até o Ponto 0D1; deste segue pelo Rumo 49°09'19" SW e uma distância de 74,13 metros até o Ponto 0D; do Ponto 0 ao Ponto 0D, confronta com o QUINHÃO C3 (matr. 133.632); deste deflete à direita e segue confrontando com QUINHÃO B, matriculado sob n.º 131.399, pelo Rumo 54°59'25" NW e uma distância de 33,43 metros até o Ponto 6; deste deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão do Onofre pelo rumo:

Rumo 10°28'17" NE, por uma distância de 13,86 metros até o Ponto C1 deste segue pelo Rumo 01°00'43" NE por uma distância de 7,72 metros até o Ponto C2; deste segue pelo Rumo 64°20'26" SE, por uma distância de 15,67 metros até o Ponto C3; deste segue pelo Rumo 76°44'30" NE, por uma distância de 14,69 metros até o Ponto C4; deste segue pelo Rumo 50°38'59" NE, por uma distância de 3,18 metros até o Ponto C5; deste segue pelo Rumo 38°31'08" NE, por uma distância de 17,79 metros até o Ponto C6; deste segue pelo Rumo 07°16'22" NW, por uma distância de 8,03 metros até o Ponto C7; deste segue pelo Rumo 24°29'35" NW, por uma distância de 11,58 metros até o Ponto C8; deste segue pelo Rumo 85°25'34" NE, por uma distância de 17,90 metros até o Ponto C9; deste segue pelo Rumo 81°03'12" NE, por uma distância de 2,15 metros até o Ponto C10; deste segue pelo Rumo 61°32'39" NE, por uma distância de 16,22 metros até o Ponto C11; deste segue pelo Rumo 52°04'15" NE, por uma distância de 26,81 metros até o Ponto C12; deste segue pelo Rumo 02°35'56" NW, por uma distância de 6,00 metros até o Ponto C13; deste segue pelo Rumo 23°42'39" NW, por uma distância de 6,82 metros até o Ponto C14; deste segue pelo Rumo 57°17'06" NW, por uma distância de 8,13 metros até o Ponto C15; deste segue pelo Rumo 61°50'57" NW, por uma distância de 10,44 metros até o Ponto C16; deste segue pelo Rumo 74°32'04" NE, por uma distância de 10,35 metros até o Ponto C17; deste segue pelo Rumo 76°51'41" SE, por uma distância de 12,86 metros até o Ponto C18; deste segue pelo Rumo 74°13'51" SE, por uma distância de 33,49 metros até o Ponto C19; deste segue pelo

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Rumo 66°34'51" NE, por uma distância de 12,85 metros até o Ponto C20; deste segue pelo Rumo 00°18'45" NW, por uma distância de 29,60 metros até o Ponto C21; deste segue pelo Rumo 27°18'18" NE por uma distância de 7,97 metros até o Ponto C22; deste segue pelo Rumo 89°47'00" SE por uma distância de 13,89 metros até o Ponto 7; do Ponto 6 ao Ponto 7, confronta pelo Ribeirão do Onofre com a Área A do Sítio Santa Teresinha, matriculado sob nº 118.315, deste deflete à direita e segue confrontando com uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, pelo Rumo 35°04'03" SE por uma distância de 76,567 metros, até o Ponto P3, de início desta descrição.

APP: Existe no imóvel aqui matriculado uma área de Preservação Permanente com 7.500,00m², assim descrita: Parte da estaca 6 e segue pela lateral direita do Ribeirão do Onofre, sentido jusante, na extensão de 308,00 metros até a estaca 7, desta segue com uma linha paralela de 30,00 metros ao referido ribeirão, sentido Montante, na extensão de 200,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

AREA C2A – (À Ser Destinada ao SAAE)

IMÓVEL: QUINHÃO C-2A desmembrado do Quinhão C2, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **276,86 m²**, Que assim se descreve: inicia no Ponto 0; distante 371,00 metros do Quinhão A, onde está edificado o prédio nº 1920 da Rua Luiz Onofre de Amorim, localizado no alinhamento da Rua Luiz Onofre de Amorim, lado par, na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, deste Ponto 0 segue em curva a direita pelo alinhamento da referida rua com raio de 51,56m e desenvolvimento de 16,16m até o ponto P1, deste deflete a direita e segue em reta com rumo de 35°04'03" NW por uma distância de 16,01m até o ponto P2, deste deflete a direita e segue com rumo de 54°55'57"NE e distância de 16,00m e até o ponto P3, confrontando do ponto P1 ao P3 com o remanescente do QUINHÃO C2, matrícula 133.631 Do ponto P3 deflete a direita e segue confrontando com Uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, pelo rumo de 35°04'03"SE e distância de 17,75m até o ponto 0, início desta descrição.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241232816

Atos do Poder Executivo

SITUAÇÃO ATUAL

QUINHÃO C2 - Matr. 133.631	RUMO	DISTÂNCIA (m)
0	R00=51,56m	34,00m
003	85°12'15"NW	45,87m
002	R00=69,15m	56,87m
001	49°09'19"SW	74,13m
000	54°59'25"NW	33,43m
6	107°28'17"NE	13,86m
C1	01°00'43"NW	7,72m
C2	64°20'26"SE	15,67m
C3	76°44'30"NE	14,69m
C4	50°38'59"SE	3,18m
C5	38°31'08"SE	17,79m
C6	07°16'22"NW	8,03m
C7	24°29'35"NE	11,58m
C8	85°25'34"NE	17,90m
C9	81°03'12"NE	21,5m
C10	61°32'39"NE	16,22m
C11	52°04'15"NE	26,81m
C12	02°35'56"NW	6,00m
C13	23°42'39"NW	6,82m
C14	57°17'06"NW	81,3m
C15	61°50'57"NW	10,44m
C16	74°32'04"NE	10,35m
C17	76°15'41"SE	12,86m
C18	74°13'51"SE	33,49m
C19	66°34'51"NE	12,65m
C20	00°18'45"NW	29,60m
C21	27°18'18"NE	7,97m
C22	89°47'00"SE	13,89m
7	35°04'03"SE	94,37m
0		

ÁREA = 9.995,26m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

QUINHÃO C2 - Matr. 133.631	RUMO	DISTÂNCIA (m)
P3	54°55'57"SW	16,00m
P2	35°04'03"NE	16,00m
P1	R00=51,56m	17,84m
003	85°12'15"NW	45,77m
002	R00=69,15m	56,87m
001	49°09'19"SW	74,13m
6	54°59'25"NW	33,43m
C1	107°28'17"NE	13,86m
C2	01°00'43"NW	7,72m
C3	64°20'26"SE	15,67m
C4	76°44'30"NE	14,69m
C5	50°38'59"SE	3,18m
C6	38°31'08"SE	17,79m
C7	07°16'22"NW	8,03m
C8	24°29'35"NE	11,58m
C9	85°25'34"NE	17,90m
C10	81°03'12"NE	21,5m
C11	61°32'39"NE	16,22m
C12	52°04'15"NE	26,81m
C13	02°35'56"NW	6,00m
C14	23°42'39"NW	6,82m
C15	57°17'06"NW	61,3m
C16	61°50'57"NW	10,44m
C17	74°32'04"NE	10,35m
C18	76°15'41"SE	12,86m
C19	74°13'51"SE	33,49m
C20	66°34'51"NE	12,65m
C21	00°18'45"NW	29,60m
C22	27°18'18"NE	7,97m
C23	89°47'00"SE	13,89m
P3	35°04'03"SE	76,567m

ÁREA = 270,86m²

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

COMPONETE: IPR 13133-26/11

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ASSINADO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA
 LOCAL: RUA LUÍZ ONOFRE DE AMORIM - BARRIO DO ROSÁRIO - MUNICÍPIO DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.
 PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA.

FORMA: 1:250
 DATA: 24/04/2025
 REVISÃO: 0

PROFESSOR: CONSTRUTORA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
 CREA: 017.776/2007-54

RESP. TÉCNICO: BRUNO DANIEL CRISTO GOMES
 CREA: 5065098213-S-SP
 03/24/12.2616
 INSCRICAO A. ART. 0

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AE4-0CCF-7EE3-12FE> e informe o código 2AE4-0CCF-7EE3-12FE



Atos do Poder Executivo

Memorando 45.123/2026

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$320.000,00

DECRETO Nº 11.742

De 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentária:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

Ficha 75 12.101.8.244.8.2010-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$150.000,00

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA

Ficha 168 14.101.20.605.22.2066-3.3.91.39.00.00.00.00 -
INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DO MORANGO

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$100.000,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

Ficha 352 19.101.27.812.44.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

Ficha 361 19.101.14.422.95.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$50.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 598 26.101.23.695.66.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$30.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Ficha 724 32.600.10.301.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

91.310.0000 (SF) - SAÚDE-GERAL R\$150.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Ficha 728 32.600.10.301.93.0002-3.2.90.21.00.00.00.00 -
JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

91.310.0000 (SF) - SAÚDE-GERAL R\$450.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 650.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

91.310.0000 (SF) - SAÚDE-GERAL R\$ 600.000,00



Atos do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO

– Gabriel Sola de Oliveira –

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Alessandro Mariani –

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

– Thiago Morgado Jorge

SECRETÁRIO DE TURISMO INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 9.325/2025

DECRETO Nº 11.743

de 07 de julho de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, área total 252,27 m² situada na Rua Antônio da Cunha Leite e Rua Sandro da Silva, bairro do Portão, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea e, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área total de 276,86 m², situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se a realizar de obras para área de implantação de EEE.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– José Francisco Alves Pinto –

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

DocuSign Envelope ID: 61980B47-BCE5-4079-848E-1FF5B9C6C25B



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Atibaia Saneamento S.A - interessado
CNPJ: 17.337.893/0001-68
Endereço: Rua Aniceto Tavares – Recreio Estoril – Atibaia SP
Local do Imóvel: Rua Antônio da Cunha Leite / Rua Sandro da Silva
Portão – Atibaia SP.
Nome: E.E.E – Arão Sahm 1 – Sistema Caetetuba
Área (m2): 252,27m2.

Descrição

IMÓVEL: lote, situado no bairro Portão, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Com área de 252,27m² que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas N 7.432.349,0433 e E 337.292.7244, localizado na esquina da Rua Antônio da Cunha Leite e Rua Sandro da Silva deste Ponto **P1** segue em curva a direita em direção a referida Rua Sandro da Silva com raio de 5,25m e desenvolvimento de 7,44m até o ponto **P2**, de coordenadas N 7.432.348,1728 e E 337.299.5042 deste deflete a direita e segue em reta com azimute de 137°53'51" por uma distância de 10,52m até o ponto **P3**, de coordenadas N 7.432.340,3649 e E 337.306.5598 deste deflete a direita abandonando o alinhamento da Rua Sandro da Silva e segue com azimute de 236°08'33" e distância de 18,24m e até o ponto **P4**, de coordenadas N 7.432.330,2011 e E 337.291.4102 deste deflete a direita e segue com azimute de 326°08'32" e distância de 15,00m e até o ponto **P5** de coordenadas N 7.432.342,6575 e E 337.283.0542. Localizado no alinhamento da Rua Antônio da Cunha Leite. Do ponto **P5** deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Referida Rua com azimute de 56°33'49" e distância de 11,59m até o ponto **P1**, início desta descrição.

BRUNO DANIEL ORTIS Assinado de forma digital por
GIMENES:360064638 BRUNO DANIEL ORTIS
GIMENES:36006463890
90 Dados: 2024.08.09 10:16:36 -03'00'

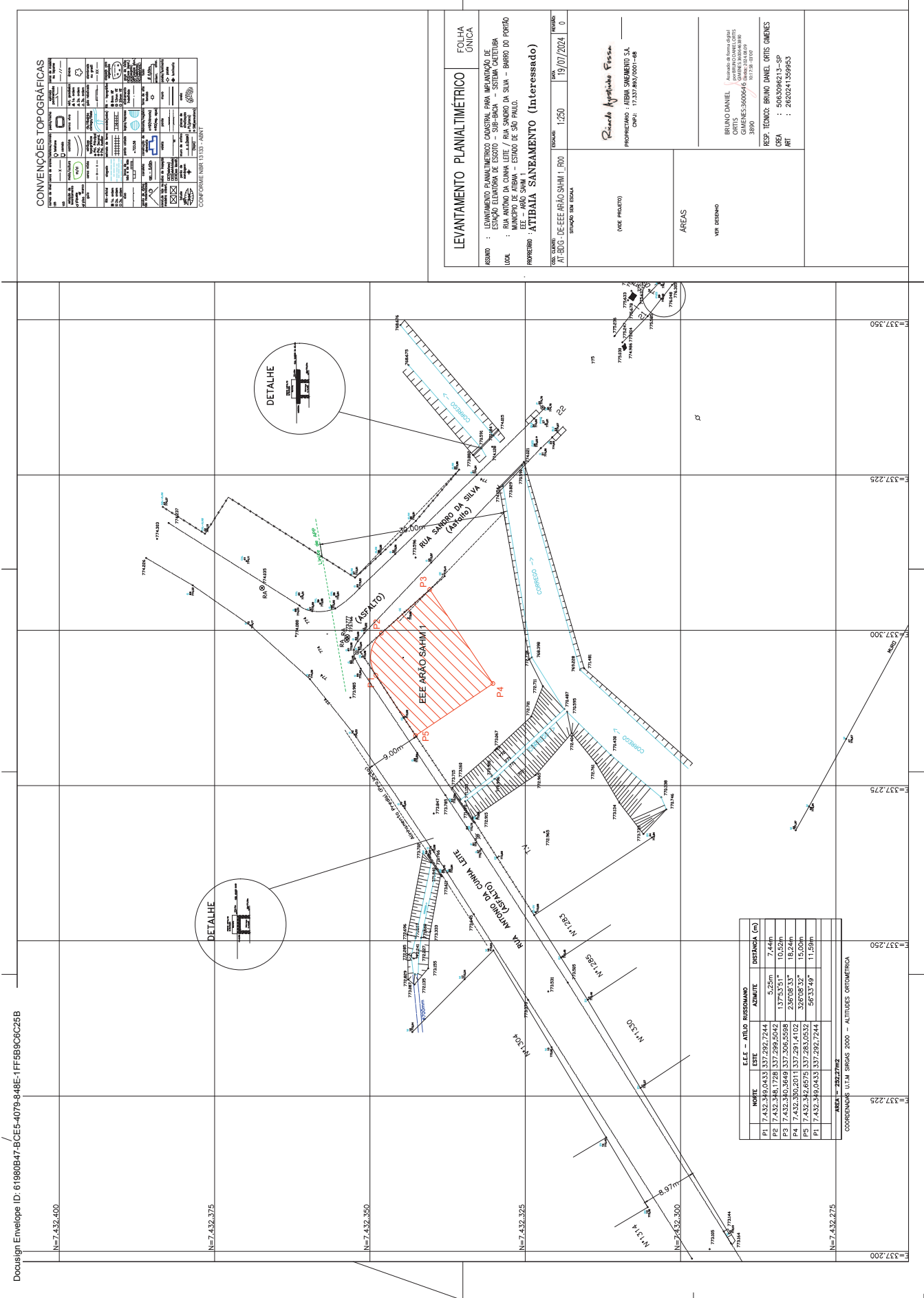
Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241359953

Ricardo Agostinho Fossa

Atibaia Saneamento S.A - interessado
CNPJ: 17.337.893/0001-68



Atos do Poder Executivo



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

Linhas de nível	Linhas de nível	Linhas de nível	Linhas de nível
...

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	FOLHA ÚNICA
ASSINHO : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVADORA DE ESgoto - SUB-BRANCA - SISTEMA CAJETUBA LOCAL LOCAL : RUA ANTONIO DA CUNHA LITE / RUA SAMIRO DA SILVA - BARRIO DO POZADO LOCAL : FEEE ARAÃO SAHIM 1 - ESTADU DE SÃO PAULO PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO (Interessado)	
ESCALA : 1:250 DATA : 19/07/2024 NÚMERO : 0	BRUNO DANIEL CRISTIANE GOMES INSC. Nº 156056/46 INSC. Nº 156056/46 INSC. Nº 156056/46
(VICE PRODUTO) PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO S.A. CNPJ : 17.332.890/0001-48	RESP. TÉCNICO: BRUNO DANIEL CRISTIANE GOMES CREA : 5065098213-SP ART : 2660241559925
ÁREAS VPR DESENHO	

INSCRIÇÃO	FEEE - ATIBAIA SANEAMENTO	ADMITE	DISTÂNCIA (m)
P1	7.432.349.0433	337.282.7244	5,25m
P2	7.432.349.1728	337.285.5042	7,44m
P3	7.432.349.3649	337.306.5588	137°53'51"
P4	7.432.349.2011	337.281.4102	236°08'33"
P5	7.432.342.6575	337.283.0532	326°08'32"
P1	7.432.349.0433	337.282.7244	56°33'49"

ÁREA = 25627m²
 COORDENADAS U.T.M. SIRGAS 2000 - ALTITUDES ORTOMÉTRICA

DocuSign Envelope ID: 61980B47-BCE5-4079-848E-1FF5B9C6C26B

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AE4-0CCF-7EE3-12FE> e informe o código 2AE4-0CCF-7EE3-12FE



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.333/2025

DECRETO N.º 11.744 de 07 de julho de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, área total de 2.450,55m² situada no Bairro da Ponte, destinada ao prolongamento da Rua Antônio da Silveira, instituição de faixa de servidão e acesso à EEE que será instalada na área pública lindeira, e aprova o respectivo desdobro imobiliário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII, artigo 110, inciso I, alínea e da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea “e” e “i”, do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização viária, mobilidade urbana e infraestrutura do Bairro da Ponte;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e topográficos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 9333/2025, que indicam a desapropriação amigável pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (hum real),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável, uma área total de 2.450,55m², a ser destacada de área maior objeto da Matrícula n.º 52.962 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se especificamente ao prolongamento da via pública denominada Rua Antônio da Silveira, visando a melhoria do sistema viário local e a implantação de melhoramentos públicos, com acesso à EEE que será instalada na área pública lindeira.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Em decorrência do destaque da área previsto no Art. 1º deste Decreto, e visando resguardar a regularidade registraria do imóvel originário perante o Cartório de Registro de Imóveis, ficam aprovadas as plantas de desapropriação pelo relevante interesse público, remanescendo aos proprietários as glebas devidamente individualizadas, conforme anexos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

–Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTE DA ÁREA 1 – MATRÍCULA n.º 52.962

Descrição Perimétrica Área: 2.450,55 m².

Inicia-se no ponto **1B** definido pelas coordenadas N: **7.444.178,845** m e E: **340.373,072** m, deste segue até o ponto **18A**, com azimute de **252°30'58"** e distância de **15,01** m, confrontando com a **Área 4 (Mat.10.962)**; deste segue até o ponto **15A**, em arco de **142,21** m, com raio de **68,52** m, confrontando com **Rio Atibaia**; deste segue até o ponto **B**, com azimute de **18°22'41"** e distância de **61,60** m, confrontando com **Gabriel Priolli**; deste segue até o ponto **1A**, com azimute de **72°34'08"** e distância de **64,25** m, confrontando com a **Área 2 (Mat. 52.963)**; deste segue até o ponto **1B**, com azimute de **132°19'19"** e distância de **64,71** m, confrontando com a **Remanescente da Área 1 (Mat.52.962)**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **2.450,55** m².

Elvis Augusto Pedroso
Técnico Agrimensor
Divisão de Topografia do Obras Públicas

Atibaia, 06 de Julho de 2026

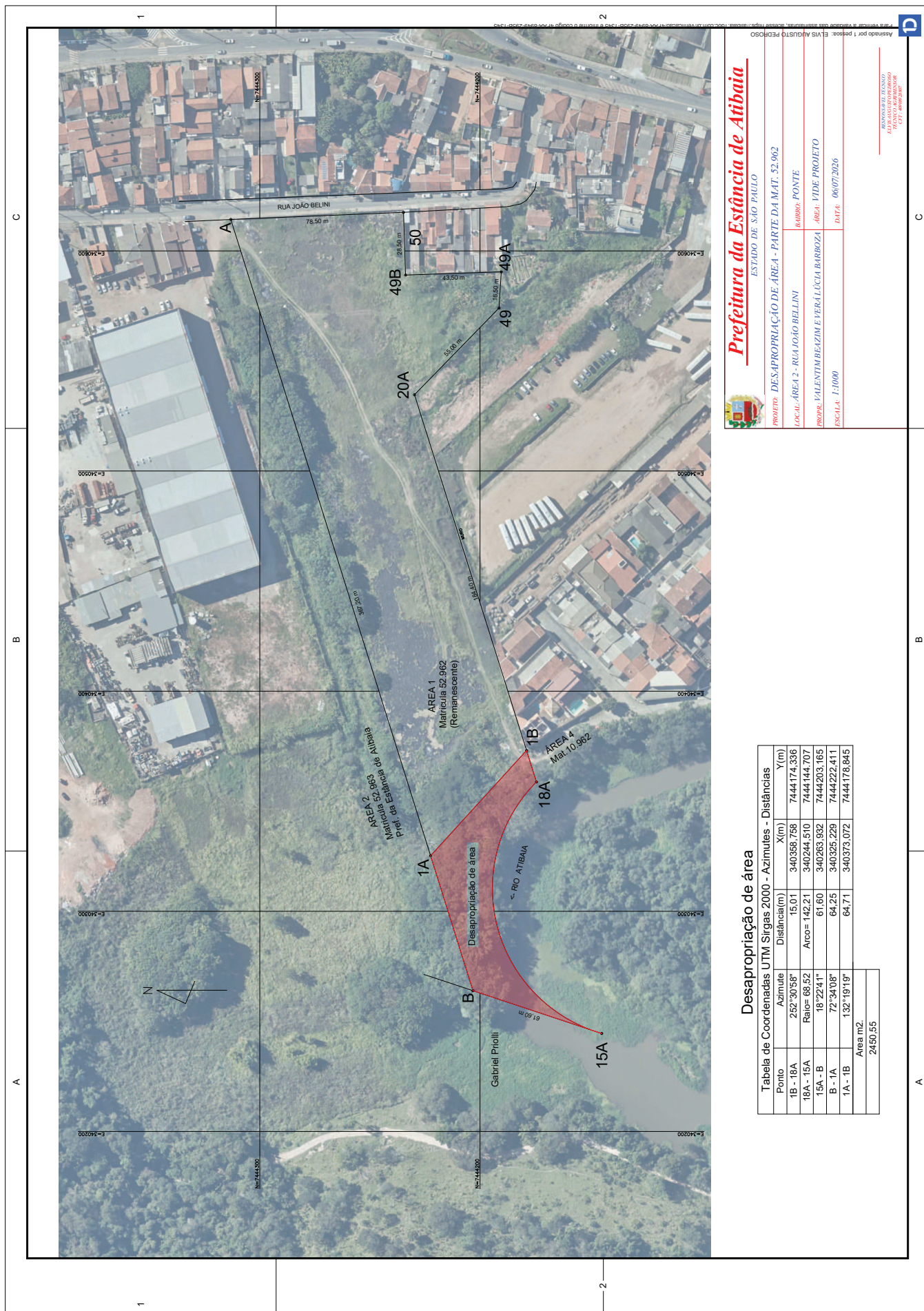
Avenida da Saudade, 252 – Centro - CEP. 12.940-560
Telefone: 11 4414-2000 / www.atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELVIS AUGUSTO PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4FAA-8949-295B-1345> e informe o código 4FAA-8949-295B-1345

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AE4-0CCF-7EE3-12FE> e informe o código 2AE4-0CCF-7EE3-12FE



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFETO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA - PARTE DA MAT. 52.962

LOCAL: ÁREA 2 - RUA JOÃO BELINI

PROPR: VALENTIM BELAZINI E TERÁ LÚCIA BARROZA

ESCALA: 1:1000

DATA: 06/07/2026

Assinado por 1 pessoa: ELVIS AUGUSTO FERREIRO

PROFESSOR DE DOUTORADO
ARQUITETO
PROFESSOR DE ARQUITETURA
L. 12.740/2013

Desapropriação de área

Ponto	Coordenadas UTM Sirgas 2000 - Azimutes - Distâncias	X(m)	Y(m)
1B - 18A	252°30'58"	340358,756	7444174,336
18A - 15A	142°21'	340244,510	7444144,707
15A - B	18°22'41"	340263,532	7444203,165
B - 1A	72°34'08"	340325,229	7444222,411
1A - 1B	132°19'19"	340373,072	7444176,845
Área m2	2450,55		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AE4-0CCF-7EE3-12FE> e informe o código 2AE4-0CCF-7EE3-12FE



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Junho** do exercício de **2026** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
SNA – SIMPLES NACIONAL	449.787,64
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	31.966,80
COTA PARTE - FPM	6.313.318,03
COTA PARTE - ITR	2.166,16
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	45.001,31
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FUNDEB	4.717.793,86
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	441.292,50
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.543.932,19
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
MAPA - CONSTRUÇÃO ENTREPOSTO	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOVO PAC	0,00
TOTAL	14.545.258,49

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de julho de 2026

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de Junho** do exercício de **2026** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
SNA – SIMPLES NACIONAL	2.862.250,72
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
COTA PARTE - FPM	8.648.303,65
COTA PARTE - ITR	4.357,74
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	1.085.889,94
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	388.528,52
ICMS - UNIÃO	38.949,31
FUNDEB	8.349.405,26
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	732.565,45
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.206.875,22
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	11.426,38
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
MAPA - CONSTRUÇÃO ENTREPOSTO	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOVO PAC	0,00
TOTAL	23.328.552,19

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de julho de 2026

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE4-0CCF-7EE3-12FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 07/07/2026 17:55:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AE4-0CCF-7EE3-12FE>